PROJETO DE LEI

Parintins-AM, 26 de março de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a criar programa de capacitação de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho e incubação de empreendimentos no Município de Parintins".

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um programa de capacitação e incubação de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho e empreendimentos no Município de Parintins.

Parágrafo único – O programa ocorrerá em espaço público destinado ao desenvolvimento e fomento do emprego apoiado, com qualificação de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho em Parintins, onde serão desenvolvidas, prioritariamente, atividades nas seguintes áreas:

I – Capacitação técnica e profissional disponibilizada às pessoas com deficiência para o mercado de trabalho ou para que possam desenvolver profissões e ofícios de forma autônoma ou via cooperativas;

II – Fornecimento de oficinas de estágio para que as pessoas com deficiência possam adquirir habilidades práticas e específicas após a capacitação;

III – Apoio para colocação e recolocação profissional da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

IV - Orientação e assessoria aos empregadores e cooperativas que empregam pessoa com deficiência na modalidade do emprego apoiado, bem como às pessoas com deficiência que trabalhem de forma autônoma.

Artigo 2º - Para os efeitos deste programa, considera-se:

I. Emprego Apoiado: serviços de mediação destinados à obtenção e suporte do trabalho da pessoa com deficiência sob a forma de relação assalariada, conforme contrato de trabalho entre empregador e empregado;

II. Autônomo Apoiado: serviços de mediação destinados à obtenção e suporte do emprego da pessoa com deficiência sob as modalidades de trabalho realizadas sem vínculo empregatício;

III. Empreendedor Apoiado: serviços de mediação destinados ao fomento e suporte da pessoa com deficiência dedicada à atividade empresarial;

IV. Cooperativismo Apoiado: serviços de mediação destinados à capacitação e suporte da pessoa com deficiência sob a forma de atividade profissional como associado em cooperativas.

Artigo 3º - A adesão ao Programa será realizada mediante inscrição no edital de cadastramento e seleção, a ser amplamente divulgado na Imprensa Oficial e demais meios eletrônicos do Município.

Parágrafo único – O edital conterá, além dos critérios de seleção determinados pelo Poder Executivo, os seguintes requisitos de participantes:

I – Residência em Parintins;

II – Maiores de 18 (dezoito) anos;

III- Pessoa com deficiência;

Artigo 4º - O período de capacitação e incubação será definido de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante avaliação dos indicadores

estabelecidos em metodologia oficial específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal de Parintins fornecerá os profissionais que ministrarão as capacitações técnicas, práticas e que acompanharão a colocação ou recolocação da pessoa com deficiência.

Parágrafo único – Preferencialmente, as vagas serão destinadas a profissionais que sejam pessoas com deficiência e tenham expertise necessária, visando o fortalecimento da própria ideia da incubadora.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 26 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Brena Dianna Modesto Barbosa
CPF: 011.317.672-41

Brena Dianná Modesto Barbosa
Vereadora – Autora da Propositura

Exposição de Motivos (Justificativa)

Este projeto de lei surge da necessidade de promover a inclusão e a inserção social e econômica das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e no empreendedorismo no município de Parintins. Reconhecendo a importância de garantir oportunidades equitativas para todos os cidadãos, independentemente de suas capacidades físicas, este programa visa oferecer suporte e capacitação para que as pessoas com deficiência possam desenvolver suas habilidades e contribuir de forma significativa para a comunidade e para a economia local.

A criação de um programa de capacitação e incubação específico para pessoas com deficiência é essencial para superar as barreiras que muitas vezes impedem sua participação plena no mercado de trabalho. Através da oferta de capacitação técnica e prática, estágios em oficinas, suporte para colocação ou recolocação profissional, além de orientação e assessoria aos empregadores, este programa visa preparar e facilitar a entrada das pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal, autônomo, empreendedor ou cooperativo.

Além disso, a adesão a este programa será realizada mediante critérios claros e transparentes, garantindo que as pessoas com deficiência tenham acesso igualitário às oportunidades oferecidas, conforme estabelecido no edital de cadastramento e seleção.

É importante ressaltar que a criação deste programa está em consonância com os princípios constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e acesso ao trabalho, bem como com as diretrizes nacionais de inclusão da pessoa com deficiência. Ao proporcionar oportunidades de capacitação e emprego para as pessoas com deficiência, estamos não apenas cumprindo com nossas responsabilidades legais, mas também promovendo uma sociedade mais justa, diversa e inclusiva.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Parintins, 26 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Brena Dianna Modesto Barbosa
CPF: 011.317.672-41

Brena Dianná Modesto Barbosa
Vereadora – Autora da Propositura